

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**Processo nº 59500.001164/2013-99****EDITAL Nº 108/2013**FL 852
Proc. 59500.001164/2013-99
CODEVASF - AD/GER**1. OBJETIVO**

Examinar e julgar a nova Documentação de Habilitação que trata o **Edital nº 108/2013**, em razão da inabilitação de todas as licitantes na abertura inicial do Edital em 30/01/2014 (conforme autorizado pelo presidente da Codevasf à folha 749 do processo), que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de Levantamento Cartográfico Aerofotogramétrico Digitalizado, de áreas do Oeste de Pernambuco, localizadas nos municípios de Santa Cruz, Santa Filomena, Dormentes, Lagoa Grande e Santa Maria da Boa Vista, num total de 2.925 km².

2. LICITANTE

Conforme Ata nº 3188, às folhas 848 e 849 do processo, apenas a seguinte empresa apresentou proposta:

- **Geomensura – Engenharia e Aerolevantamentos Ltda. (CNPJ 06.299.620/0001-50).**

Quanto à empresa Hipparkhos Geotecnologia, Sistemas e Aerolevantamento Ltda. (CNPJ 06.283.416/0001-40) **não compareceu nem apresentou nova documentação.** A empresa na data da abertura do novo Invólucro Nº1 (24 de fevereiro) apresentou Recurso Administrativo (fls. 757 a 772) contestando os argumentos apresentados no relatório da Comissão de Julgamento que considerou a empresa inabilitada no primeiro julgamento, por deixar de cumprir várias exigências do Edital. Como a data para apresentação de recursos expirou as 17:30 do dia 19 de fevereiro de 2014 (item 15.1 do Edital) a Comissão de Julgamento considerou o **Recurso Intempestivo.**

3. ANÁLISE

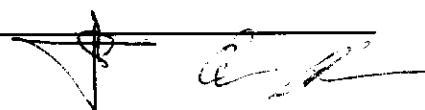
Foi realizado o exame e julgamento das documentações constantes dos Invólucros nº 1 da licitante (**Geomensura – Engenharia e Aerolevantamentos Ltda.**), fls. 774 a 847, nos termos dos itens 5.2.2.1 a 5.2.10 do Edital, com seguem:

3.1 Habilidade Jurídica

- Verificada a documentação apresentada pela **Geomensura – Engenharia e Aerolevantamentos Ltda.**, a Comissão constatou que a empresa **atendeu** às exigências contidas no Edital.

3.2 Regularidade Fiscal

- Verificada a documentação apresentada pela **Geomensura – Engenharia e Aerolevantamentos Ltda.**, a Comissão constatou que a empresa **atendeu** às exigências contidas no Edital.



3.3 Qualificação Técnica

- Verificada a documentação apresentada pela **Geomensura – Engenharia e Aerolevantamentos Ltda.**, a Comissão constatou que a empresa **atendeu** às exigências contidas no Edital.

3.4 Qualificação Econômica-Financeira

- Verificada a documentação apresentada pela **Geomensura – Engenharia e Aerolevantamentos Ltda.**, a Comissão constatou que a empresa **atendeu** às exigências contidas no Edital.

4. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº 104 de 22 de janeiro de 2014 (fl. 527), examinou e julgou, conforme o subitem 5.2 do Edital, concluindo **pela habilitação** da empresa licitante **Geomensura – Engenharia e Aerolevantamentos Ltda.** na parte documentação

Brasília, 24 de fevereiro de 2014

Eduardo José Araújo Lafene
Presidente

Rodrigo Yoshiaki Kuriyama
Membro

Sistanley Jones Lima Bispo
Membro

855
1164/13-99
855

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

Referência: Processo nº 59500.001164/2013-99

Interessado: PR/SL

Homologo o Relatório de Julgamento da Comissão constituída pela Decisão nº 193, de 7/01/2014, fls 853 e 854, que examinou e julgou a documentação das empresas referentes ao Edital nº 108/2013 - CONCORRÊNCIA - Menor Preço, que tem por objeto o levantamento cartográfico aerofotogramétrico digitalizado, de áreas do oeste de Pernambuco localizadas nos municípios de Santa Cruz, Santa Filomena, Dormentes, Lagoa Grande e Santa Maria da Boa Vista, num total de 2.925 km², que considerou habilitada a empresa Geomensura - Engenharia e Aerolavamento Ltda

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente

PR/SL - Recebido
Em, 27/2/14 Horas 8:30
Rubrica